

LEI Nº 3.808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
74 JAN 2026 11:20 HS
Nº Protocolo: 14031 14/01/26
Leidia
Rubrica Protocolista

ALTERA A LEI Nº 3.803, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) E DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO (OOAU) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, REVOGA A LEI Nº 3.694, DE 23 DE MAIO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24 da Lei nº 3.803, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Visando à regularização das edificações construídas até o mês de Abril do ano de 2024, o Poder Público Municipal poderá, mediante análise técnica específica, revisar o índice previsto no inciso I do art. 7º desta Lei, permitindo a regularização das construções mediante a aplicação da outorga onerosa correspondente.

§ 1º. Os interessados, responsáveis legais pelas edificações mencionadas no *caput* deste artigo, terão o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Lei, para promover a regularização das obras, mediante a aplicação da outorga onerosa e demais requisitos estabelecidos na legislação urbanística municipal.

§ 2º. Após o término do prazo estabelecido no § 1º, ficará o responsável sujeito à aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação urbanística municipal.

§ 3º Fica concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total da Outorga Onerosa de Alteração de Uso – OOAU aos interessados que promoverem a regularização da edificação até 30 de junho de 2026, observado o atendimento integral das demais exigências legais e regulamentares.”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário não modificadas pela presente Lei.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 136/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM EMENDA DE PLENÁRIO.

